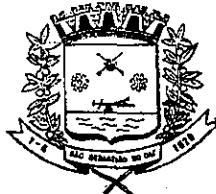


V. Schneck



PROJETO DE LEI

Expediente PM 16/98

CM 71/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Concede um auxílio financeiro à ASSEVAC para o custeio da passagem escolar.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à ASSEVAC - Associação dos Estudantes do Vale do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00211380/0001-03, situada na rua Henrique D'Ávila, s/nº, em São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para custeio das passagens de estudantes de 3º grau, filiados à Associação, que estudam em outros Municípios, e será liberado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00, sempre no último dia útil de cada mês

Parágrafo único - A liberação da primeira parcela se dará no final do mês de abril de 1998, e assim sucessivamente até o mês de novembro do presente exercício.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será extensivo também aos estudantes de 1º e 2º graus, desde que seus cursos não existam no Município.

Art. 4º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1998.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0843197 2.043 - Contrib. a Associações Estudantis do Município - 2º grau

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

0844207 2.045 - Contrib. a Associações Estudantis do Município - 3º grau

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 6.000,00

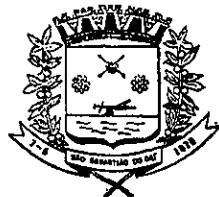
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

Jefferson
EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - RS - FONE: (051) 635-10-66



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 71/98
Rec. 02.4.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal submete a apreciação desta Câmara, a concessão de um auxílio de 8 mil reais à ASSEVAC para o custeio da passagem escolar dos alunos matriculados em cursos superiores em São Leopoldo e Novo Hamburgo ou cursos de 1º e 2º graus, desde que estes não existam no município.

O auxílio é dado nos mesmos termos do auxílio concedido no exercício passado. Será liberado em parcelas de 1 mil reais a cada mês, até o mês de novembro.

Cerca de 120 alunos cadastrados pela ASSEVAC receberam a ajuda de custo no ano passado.

Na certeza de que os Srs. Vereadores entenderão a importância do presente projeto de lei para os nossos estudantes, peço a sua aprovação.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal